

GOVERNO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N° 702

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ANO DE 1965.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,
DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de São Mateus, para o exercício financeiro de 1965, descreiminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em CR\$ 70.800.000,00 (setenta milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artº 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de anexos.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$ 70.800.000,00
Rendas tributárias	33.090.000,00
Rendas Patrimoniais	280.000,00
Rendas Industriais	7.080.000,00
Rendas de Transferências Correntes.....	29.400.000,00
Rendas Diversas.....	950.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$ _____
Operações de Créditos	
Alienações de Bens Móveis e Imóveis... CR\$	
Amortizações de Empréstimos Concedidos..CR\$	
Transferências de Capital.....CR\$	
<u>T O T A L</u>	CR\$ 70.800.000,00

Artº 3º - A DESPESA é realizada na forma de quadros analíticos, constantes do anexo conforme descreminação.

Artº - 4º Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita o limite de 2% (dois por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 2% (dois por cento) das dotações referentes às verbas do custeio de serviços (3.1.0.0), / investimentos 4.1.0.0. e inversões financeiras 4.2.0.0

III - Proceder transferencias, mediante decreto executivo, de uma dotação para outra.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.

José E. Santo